



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 4.265 DE 29 DE MAIO DE 2.013.**

“Regulamenta a responsabilidade solidária dos Secretários Municipais e dá outras providências.”

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por lei, e:

**Considerando** a necessidade de controle mais eficiente dos procedimentos administrativos que envolvem relacionamentos com terceiros, através de instrumentos de contratos, convênios ou qualquer outra forma de ajuste;

**Considerando** que os Secretários Municipais, das pastas de origem, são aqueles que reúnem melhores condições de exercer o controle interno dos citados instrumentos, porque são solidariamente responsáveis pela execução dos mesmos;

**Considerando** que os Secretários são também, de forma solidária, ordenadores de despesas,

## **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - A assinatura do titular da Secretaria de origem, em conjunto com o Prefeito Municipal, é condição de eficácia dos contratos, convênios ou qualquer outra forma de ajuste, firmados entre a Prefeitura Municipal de Carapicuíba e terceiros, pessoas Jurídicas, de qualquer espécie, ou pessoas físicas, não servidores ou empregados Públicos.

**Parágrafo 1º** - Considera-se Secretaria de Origem aquela pasta que deu início aos processos administrativos referidos no *caput*.



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**Parágrafo 2º** - Os secretários Municipais, das pastas de origem, ficam solidariamente responsáveis pela execução dos contratos, convênios ou qualquer outra forma de ajuste que assinem nos termos do *caput*.

**Artigo 2º** - Os pagamentos ou liberação de recursos financeiros, decorrentes da execução do contrato, convênio ou ajuste, somente serão liquidados após a verificação e autorização expressa do titular da Secretaria de Origem.

**Artigo 3º** - O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, implicará em responsabilidade do titular da Secretaria de origem e demais servidores que derem causa á irregularidades.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 29 de Maio de 2013.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**

**Prefeito Municipal**



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos**  
**Jurídicos**